



LEI Nº 1527/2023

Estabelece o índice para revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

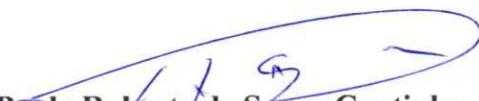
Paulo Roberto de Souza Coutinho, Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito décimos percentuais), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 1516, de 22 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

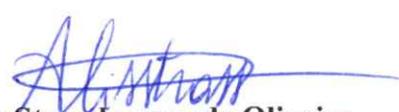
Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.



Paulo Roberto de Souza Coutinho

Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Alissa Strassburger de Oliveira

Advogada Pública